
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047003871

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13/11/2025 às 09:00 h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 925400

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 729/2025**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**, processo eletrônico nº **202500047003871** sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:
30/10/2025 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:
13/11/2025 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:
13/11/2025 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

Anexo II: Termo de Referência.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo VIII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo X: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XI: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XIII: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e divulgará as respostas, que vinculam os participantes e a Administração, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás” e na plataforma em que será realizada a licitação.



2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será oportunamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função



de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.8. O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov” (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.



3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.3.1. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



4.3.4.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese e em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado entre elas sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.5.3.1. Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame e somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou a contar da convocação do agente de contratação, sob pena de preclusão.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.4.5. cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

4.5. O licitante que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2. empresas brasileiras;

7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação ou de acondicionamento de bens, ou qualquer outro motivo.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.24.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25.1 – As propostas deverão observar o anexo I do Termo de Referência.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

9.2.4.6. Fazenda Municipal;

9.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4.9. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.



9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

9.2.5.11. Necessário se faz apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos exercícios sociais para fins de comprovação de boa situação financeira da empresa no presente certame. Acórdão nº 1.235/23 e Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.6.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar em características com o objeto desta contratação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



9.2.6.2. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo do item anterior.

9.2.6.3. A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando os documentos porventura solicitados pelo Contratante para tal comprovação.

9.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

9.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

9.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

9.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada e assinada na etapa contratual pelo adjudicatário;

9.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

9.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XI** deste Edital;

9.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.11. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



9.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



9.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Da Visita Técnica



9.3.1. A vistoria é facultada ao licitantes, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implementação da solução contratada.

9.3.2. Os critérios, forma de agendamento e procedimentos para a visita técnica encontram-se no item 4.7 do termo de referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, com as motivações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.tce.go.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração), como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.

12.6.1. O pagamento será realizado pelo contratante até o 30º (trigésimo) dia seguinte à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

12.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

12.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

12.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13. DA PROPOSTA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.



13.2. As despesas decorrentes deste certame, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000 e serão enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.39.06 – Festividades e Homenagens.

13.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo.

13.5. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

13.6. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133.

13.7. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

13.7.1. Os insumos foram cotados individualmente e representam o valor atual real de aquisição que podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos antes da fase competitiva do certame;

14. DO TERMO DE CONTRATO



14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares



e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.13.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.13.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

15.1. O objeto da contratação será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos bens e consequente aceitação.

15.2. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao previsto nas exigências deste Termo.

15.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.

16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E VIGÊNCIA

16.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 16/09/2025, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

18. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A forma de medição dos serviços prestados e o critério de pagamento estão elencados no item 7 em seu inteiro teor do Termo de referência – Anexo III.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. As hipóteses de retardamento no cumprimento das obrigações por parte da contratada, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.



19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que são parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.



22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a



aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
ELABORAÇÃO DO EDITAL

NILSON ELIAS DE CARVALHO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO

LIDIA LABORÃO MEIRELLES
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DECORAÇÃO NATALINA

1. UNIDADE DEMANDANTE

Diretoria de Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ornamentação natalina é uma das tradições mais encantadoras e significativas das celebrações de fim de ano, que possui como impacto não só a beleza visual, mas é um investimento na cultura, proporciona o convívio social, cria memórias coletivas e une a comunidade em um espírito festivo e de alegria.

Desta feita, a presente contratação visa à ornamentação natalina das áreas externas e internas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o objetivo de criar um ambiente festivo que valorize o espaço institucional e promova o espírito de confraternização entre servidores, colaboradores e visitantes.

Ainda, a ambientação temática de natal contribui para a valorização da imagem institucional do TCE-GO, demonstrando cuidado com o bem-estar de seus servidores, colaboradores e visitantes, proporciona uma melhora do clima organizacional, promovendo o engajamento e a motivação dos servidores, bem como contribui para a identidade cultural, mantendo viva uma celebração amplamente esperada por todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão está prevista no item 148 do Plano Anual de Contratações, publicado em 4 de outubro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos elencados neste Estudo bem como no Termo de Referência.

A contratação visa a decoração natalina, abrangendo os itens abaixo:



- Árvores de Natal, estruturas luminosas e elementos decorativos temáticos do Natal, tanto na fachada quanto internamente no átrio do prédio do TCE-GO.
- Instalação, manutenção e retirada dos itens, após o término do período natalino.

O contrato incluirá o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento da decoração, além dos serviços de montagem, desmontagem, transporte e assistência técnica durante o período de vigência.

Por se tratar de serviços comuns a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços do objeto desta licitação.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada: A empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de decoração natalina para órgãos públicos ou grandes instituições.
- Equipe técnica especializada: A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada para a execução de serviços de instalação e manutenção.
- Garantia de segurança: A instalação dos itens deverá observar as normas de segurança elétrica e estrutural vigentes, de modo a evitar acidentes e garantir a integridade física dos frequentadores do TCE-GO.
- Manutenção preventiva e corretiva: A contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva imediata em caso de falhas e manutenção preventiva durante o período de vigência.
- Eficiência energética: as luzes e equipamentos devem ser energeticamente eficientes, preferencialmente com tecnologia LED, visando economia de energia e sustentabilidade ambiental.
- Retirada e logística reversa: A empresa será responsável pela retirada completa da decoração e por qualquer logística reversa necessária.

A empresa contratada deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido, ou que se apresentar desconforme com as exigências requisitadas no Termo de Referência, será a contratada obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade de itens a serem contratados levou em consideração as especificações realizadas pelo projeto de arquitetura correspondente, as quais podem ser verificadas no anexo de especificações técnicas.



Já em relação à estimativa do valor da contratação, após ampla pesquisa de contratações semelhantes por outros órgãos públicos, concluiu-se que o valor dos serviços é variável de acordo com o tipo e quantidade de decoração a ser contratada, bem como pela metragem da fachada a ser decorada. Diante disso, fica inviável a comparação dos valores contratados por outros órgãos públicos, uma vez que cada contratação possui suas particularidades e especificações a serem seguidas.

Assim, a pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas especializadas em decoração natalina disponíveis no mercado e com capacidade para atendimento da demanda. Entretanto, após várias solicitações e tentativas, apenas 2 (duas) empresas enviaram cotações.

Com base nos valores levantados, considerou-se para estimativa do valor da contratação o menor valor obtido, R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das possíveis soluções existentes no mercado para suprir a demanda de decoração natalina, concluiu-se pelas seguintes possibilidades:

- Solução 1: Locação dos materiais, incluindo instalação e manutenção.
- Solução 2: Execução da decoração com meios próprios.

Dentre as soluções apontadas passemos à análise de cada uma delas.

- Análise da solução 1: A contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços de decoração é uma solução que engloba a solução completa, incluindo locação, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência.

A locação da decoração oferece a vantagem de garantir uma estrutura adequada e segura na execução da decoração, com nível de expertise, profissionalismo, qualidade e equipamentos e recursos técnicos necessários à execução do projeto.

Ainda, a locação da decoração possibilita a flexibilidade nos projetos de decoração nos anos vindouros, e a não aquisição e imobilização de capital com bens permanentes de pouca utilização e que demandam local de armazenamento.

- Análise da solução 2: Esta solução inclui a aquisição dos materiais e a contratação de serviços de instalação e manutenção, ou ainda a execução da decoração com recursos humanos do quadro do tribunal.

Independente da forma da execução dos serviços, essa solução é inviável, tendo em vista a necessidade de espaço para armazenamento dos materiais após a utilização, além dos recursos humanos, equipamentos e expertise técnica necessários para a execução da decoração, os quais não dispomos no atual momento.

Vale ressaltar também que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluindo a locação, instalação, montagem, desmontagem e manutenção



durante todo o período natalino, tem sido uma prática recorrente e eficiente adotada por este Tribunal em anos anteriores.

Desta feita, conclui-se que a solução mais eficaz para atendimento da necessidade de decoração natalina é a contratação de empresa especializada para a execução da decoração, incluindo a locação, montagem, desmontagem e manutenção.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, e caso o parcelamento seja realizado há o risco na padronização da decoração natalina, na coordenação dos serviços e na perda de uniformidade e consistência visual, comprometendo a estética geral da decoração, bem como, considerando a economia de escala gerada pela centralização da contratação em um único fornecedor devido à quantidade de itens a ser contratados, não haverá parcelamento da contratação pretendida.

Ressalta-se ainda a redução de custos com gestão contratual, sendo mais vantajoso manter um contrato único com um fornecedor.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de locação de decoração de Natal por este Tribunal de Contas pretende alcançar resultados que vão além da simples ornamentação e da beleza estética. Há também a promoção de um ambiente acolhedor e festivo, a valorização da imagem institucional e a criação de um ambiente de trabalho motivador e de impacto cultural e social, reforçando o papel do Tribunal como uma instituição que valoriza e celebra o espírito de fraternidade.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato competirá à Diretora de Administração, servidora Suellen Carina Lopes de Queiroz, e a fiscalização competirá ao chefe do Serviço de Infraestrutura Predial, servidor Pedro Henrique Mota Emiliano, conforme art. 13, inciso I da Portaria nº 729/2025-GPRES.

Não haverá a necessidade de capacitação dos servidores designados como gestor e fiscal para a execução de suas atividades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratação correlata.



11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para o fornecimento dos serviços, objeto deste estudo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

Os serviços prestados pela Contratada devem sempre considerar o uso racional de recursos e equipamentos, com o objetivo de evitar o desperdício de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos. E ainda, prever a logística reversa para descarte de materiais.

Ainda, visando o não aumento no consumo de energia, devem ser utilizadas luzes de LED, sempre que possível.

Um possível impacto ambiental decorrente da contratação é a geração de resíduos proveniente do descarte de materiais, tais como embalagens, materiais danificados e restos de materiais de construção.

Tal impacto tem como medidas mitigadoras a correta destinação dos resíduos, bem como a priorização da reutilização e reciclagem dos materiais descartados.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA

Levando em consideração toda a análise realizada neste estudo, o objeto da pretensa contratação é a contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina, compreendendo o transporte, montagem, instalação, manutenção e assistência técnica durante todo o período de exibição.

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

Diante do exposto, visando a satisfação do interesse público, o planejamento da contratação deve atender aos requisitos elencados neste documento e demais instrumentos da etapa preparatória da contratação.

Diretoria de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 23 de outubro de 2025.

**SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I / EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 / PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

ANÁLISE DE RISCOS

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Gerência de Administração
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para fornecer o serviço	Acompanhar	Realização de nova licitação ou avaliar possibilidade de contratação direta	Serviço de Licitações/ Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação para execução do serviço de decoração natalina	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação	Serviço de Contratações/ Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Atraso na execução e instalação da decoração	X	Processo de Contratação	Baixa	Comprometimento do início do período de festividades	Acompanhar	Redefinição de cronograma de execução. Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Defeitos nos itens decorativos		Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das especificações dos itens contratados	Acompanhar a execução contratual	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
	X	Risco de Produto					

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 de setembro de 2025.

SUELLEN CARINA LOPES DE QUEIROZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

TERMO DE REFERÊNCIA

DECORAÇÃO NATALINA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

1.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

1.5. A contratação em questão está prevista no item 148 do Plano de Contratações Anual de 2025.

1.6. O presente Termo é baseado no Estudo Técnico Preliminar que descreveu a melhor solução para o atendimento da necessidade de decoração natalina para o TCE-GO.

1.7. Os serviços a serem contratados não são considerados de luxo, suas especificações foram traçadas considerando os itens necessários e suficientes para a execução da decoração natalina.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A ornamentação natalina é uma das tradições mais encantadoras e significativas das celebrações de fim de ano, que possui como impacto não só a beleza visual, mas é um investimento na cultura, proporciona o convívio social, cria memórias coletivas e une a comunidade em um espírito festivo e de alegria.

2.2. Assim, a presente contratação visa à ornamentação natalina das áreas externas e internas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o objetivo de criar um ambiente festivo que



valorize o espaço institucional e promova o espírito de confraternização entre servidores, colaboradores e visitantes.

2.3. Ainda, a contratação de serviços de locação de decoração de Natal por este Tribunal de Contas pretende alcançar resultados que vão além da simples ornamentação e da beleza estética. Há também a promoção de um ambiente acolhedor e festivo, a valorização da imagem institucional e a criação de um ambiente de trabalho motivador e de impacto cultural e social, reforçando o papel do Tribunal como uma instituição que valoriza e celebra o espírito de fraternidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente contratação prevê a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, incluindo o transporte, instalação, montagem, desmontagem, manutenção e assistência técnica durante todo o período de exibição, conforme condições e especificações contidas neste Termo.

3.2. Todos os itens decorativos, equipamentos e instalações devem ser resistentes às intempéries (chuva, vento, variações de temperatura) para garantir a durabilidade durante o período de exibição.

3.3. Os serviços deverão ser executados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em horário comercial.

3.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

PRAZO	SERVIÇOS
Até 01/12/2025	Entrega da montagem de toda a estrutura natalina
07/01/2026	Início da desmontagem de toda a estrutura natalina

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados neste termo de referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

4.3. Não haverá o parcelamento da contratação já que o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado.

4.4. Nos limites autorizados pela Lei nº 14.133/2021, poderá haver acréscimos ou supressões no objeto contratado.



4.5. O transporte vertical dos produtos do edifício-sede deverá ser efetuado por técnicos da contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

4.7. DA VISTORIA TÉCNICA

4.7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação a fim de tomarem conhecimento do(s) local(s) dos serviços objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.7.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Diretoria de Administração, pelo telefone nº (62) 3228-2684, e será realizada na sede do TCE-GO.

4.7.3. A vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, as mesmas deverão apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo III, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos locais e endereço estabelecidos pela contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes termo de referência e anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se perante a administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber

5.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas

5.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.



5.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do termo de referência.

5.1.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., e, também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos.

5.1.10. Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos em conformidade com disposto na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, também, deverá substituí-los, sem ônus para ao contratante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.1.11. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da contratante.

5.1.12. A contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

5.1.12.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela contratada, devendo alertar a fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

5.1.12.2. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

5.1.12.3. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras, peças de reposição e serviços necessários para a total recuperação do dano.

5.1.12.4. A contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

5.1.12.4.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

5.1.12.4.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando madeirite, papelão, lonas ou outros materiais adequados, se necessário.



5.1.12.4.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços.

5.1.12.4.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias e pisos, os quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

5.1.12.5. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

5.1.12.5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS.

5.1.12.5.2. A contratada deverá cumprir os deveres e as responsabilidades concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

5.1.12.5.3. Além das exigências contidas neste Termo, a contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

5.1.13. Considerando as características climáticas do período de vigência contratual, que coincide com elevados índices pluviométricos na região metropolitana de Goiânia, e o histórico de ocorrências de falhas nos sistemas de iluminação decorativa decorrentes de infiltração, curto-circuito e sobrecarga elétrica, a contratada deverá:

5.1.13.1. A contratada deverá implementar protocolo de manutenção corretiva que assegure a continuidade operacional do sistema de iluminação decorativa. O protocolo deverá contemplar procedimentos específicos para ocorrências de interrupção total do fornecimento elétrico, atuação de dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos e diferenciais residuais), falhas de isolamento elétrico e degradação de componentes por ação de intempéries.

5.1.13.2. Os prazos para atendimento técnico serão categorizados conforme a severidade da ocorrência e seus impactos operacionais. Para ocorrências classificadas como críticas - caracterizadas por interrupção total do sistema, atuação recorrente de dispositivos de proteção ou situações que apresentem risco à segurança das instalações - o atendimento técnico deverá iniciar-se em até 4 (quatro) horas após a notificação, com restabelecimento integral do sistema em até 24 (vinte e quatro) horas. Para ocorrências de severidade moderada, que afetem parcialmente os elementos decorativos sem comprometer a segurança elétrica, o prazo para início do atendimento será de 12 (doze) horas, com resolução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.13.3. O inadimplemento dos prazos técnicos estabelecidos no item anterior resultará na aplicação de reduções pecuniárias sobre o valor mensal contratado, calculadas progressivamente. Para cada período de 24 (vinte e quatro) horas



de indisponibilidade total ou parcial significativa do sistema (superior a 30% dos elementos), será aplicada glosa correspondente a 5% (cinco por cento) da parcela a ser paga. Falhas parciais localizadas não solucionadas nos prazos estabelecidos ensejarão redução de 2% (dois por cento) por dia de atraso. A recorrência de falha idêntica em intervalo inferior a 7 (sete) dias corridos, indicativa de deficiência na qualidade da intervenção técnica, resultará em glosa adicional de 5% (cinco por cento).

5.1.13.4. As especificações técnicas mínimas para garantia de operacionalidade em condições adversas incluem: utilização exclusiva de equipamentos com grau de proteção IP66 ou superior conforme norma ABNT NBR IEC 60529; implementação de sistema de proteção elétrica segregado com disjuntores termomagnéticos independentes para cada circuito decorativo; instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe II em todos os quadros de distribuição; sistema de aterramento conforme NBR 5410 com resistência máxima de 10 ohms; e condutores elétricos com isolamento classe 0,6/1kV para circuitos externos.

5.1.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à energização do sistema, documentação técnica comprobatória incluindo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado; laudo de continuidade e isolamento elétrico conforme NBR 5410 e memorial simplificado das proteções implementadas. Durante a vigência contratual, deverão ser realizadas inspeções preventivas semanais com emissão de relatório técnico.

5.1.12.6. Para garantia de pronta resposta às solicitações de manutenção, a CONTRATADA disponibilizará canal técnico de comunicação operacional durante o período das 08h00 às 22h00, todos os dias da semana, operado por profissional com competência técnica para avaliar a criticidade das ocorrências e mobilizar equipes especializadas. O registro de abertura de chamado técnico poderá ser realizado por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, iniciando-se a contagem dos prazos estabelecidos a partir da confirmação.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução desta contratação, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

5.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual.

5.2.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos.

5.2.4. Verificar, no ato da entrega, o objeto contratado e sua compatibilidade com as especificações descritas, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

5.2.5. Notificar a Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.



5.2.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

5.2.7. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

5.2.8. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da contratada será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

6.3. A gestão do contrato competirá à Diretora de Administração, servidora Suellen Carina Lopes de Queiroz, e a fiscalização competirá ao chefe do Serviço de Infraestrutura Predial, servidor Pedro Henrique Mota Emiliano, conforme art. 13, inciso I da Portaria nº 729/2025-GPRES.

6.4. Compete ao Fiscal do contrato:

6.4.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais entregues ao TCE.

6.4.2. Verificar se a entrega dos materiais (bem como seus preços e quantitativos) foram cumpridos de acordo com o instrumento contratual e este Termo de Referência.

6.4.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, de acordo com o objeto contratado.

6.4.6. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.5. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.



6.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.8. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à contratada.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da contratação será recebido das seguintes formas:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos bens e consequente aceitação.

7.2. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao previsto nas exigências deste Termo.

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.

7.4. O pagamento será realizado pelo contratante até o 30º (trigésimo) dia seguinte à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

7.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o contratante.

7.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), nos termos do orçamento estimativo anexo.

8.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo (16/09/2025). Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

8.3. Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares para que seja demonstrado o cumprimento de todas as especificações técnicas dispostas no Anexo I, caso seja necessário.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. Não será permitida a formação de consórcios, transferência ou cessão parcial do objeto e, tampouco, a subcontratação do objeto contratado uma vez que não há parcelas completas dos serviços contratados que possam ser executadas por empresas distintas.

9.3. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, os seguintes itens:

9.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar em características com o objeto desta contratação.

9.3.1.1. Considerando a impossibilidade de dimensionar a parcela de maior relevância da presente contratação, o atestado de capacidade técnica deverá ser correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global da contratação.

9.3.1.2. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo do item anterior.

9.3.1.3. A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando os documentos porventura solicitados pelo Contratante para tal comprovação.



9.4. O TCE-GO realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021) caso as mesmas apresentem deságio excessivo. A licitante deverá comprovar a exequibilidade do fornecimento dos materiais e serviços ofertados, assim como posterior assistência técnica para garantir a continuidade do funcionamento da iluminação natalina.

9.4.1. Serão aceitas como válidas as comprovações por meio de notas fiscais de itens similares provenientes de distribuidoras e/ou fabricantes, cotações, pesquisa de preços decorrentes de sites eletrônicos, entre outros instrumentos efetivos. Todavia, informamos que cotações de empresas terceiras serão objeto de investigação visando a prevenção de fraudes e concorrência desleal, sujeitando-se à aplicação das sanções legais cabíveis por esta Corte de Contas em caso de falsificação ou manipulação de propostas comerciais apresentadas por outras empresas.

9.4.2. Portanto, as licitantes serão responsabilizadas pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação a execução do contrato, assim como comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos deste instrumento convocatório, podendo este Tribunal de Contas aplicar às licitantes as sanções previstas neste instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O TCE-GO desclassificará propostas com materiais que não sejam completamente compatíveis ou de qualidade inferior ao descrito no Anexo I, cuja análise observará os seguintes fatores: garantia e recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados, características elétrica e mecânica, confiabilidade elétrica e mecânica, eficiência elétrica, dimensões físicas, conformidade com normas técnicas aplicáveis, entre outros fatores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para o presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação estão programadas na seguinte classificação orçamentária: 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.06 – Festividades e Homenagens.

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas serão alocadas em dotação orçamentária apropriada.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



11.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 28 de outubro de 2025.

Suellen Carina Lopes de Queiroz
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - FACHADAS
FACHADA A – ESQUERDA

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES	LOCAL	QTD
1	MEIA BOLA DE NATAL	<p>Meias Bolas de Natal bidimensionais iluminadas, com cordão de LED na cor dourada em estrutura em metalon com pintura na cor dourada e com cordão de LED na cor vermelha em estrutura de metalon com pintura na cor vermelha. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. O cordão de LED com fio flexível emborrachado e com índice de proteção IP64 para uso externo.</p> <p>Distribuição: 03 meias bolas douradas + 03 meias bolas vermelhas</p> <p>Especificações Elétricas: Cordão LED 100 pontos/metro Consumo: 200W por peça</p> <p>Material Estrutural: Metalon 30x30mm para base + 15x15mm para desenho</p>	Diâmetro 3m x 1,5m (H)	Fachada B Direita	2



		Acabamento: Pintura eletrostática nas cores correspondentes (dourado/vermelho)			
2	REDE DE ESTROBOS	<p>Iluminação decorativa com strobos de 10W, blindados de luz branca brilhante, de uso profissional, sendo fio flexível emborrachado com índice de proteção IP66.</p> <p>Especificações Elétricas: Strobos 10W cada Luz branca 6000K Flash intermitente programável</p> <p>Proteção: IP66 conforme NBR IEC 60529</p> <p>Distribuição: 6 pontos por enlace</p>	10 metros cada enlace	Fachada A Esquerda	9

FACHADA B - DIREITA

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
3	ESTRELA	<p>Árvore de Natal 2D iluminadas com mangueira de LED branca em estrutura em metalon com pintura artística na cor branca. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. A mangueira de LED flexível emborrachada e com índice de proteção IP64 para uso externo.</p> <p>Especificações Elétricas: LED Branco frio 6000K Consumo estimado: 50W por peça</p>	1,50m (L) x 2,50m (H)	Fachada B Direita	1



		Material Estrutural: Metalon 20x20mm chapa 18 Pintura eletrostática branca Proteção: IP64			
4	MEIA BOLA DE NATAL	<p>Meias Bolas de Natal bidimensionais iluminadas, com cordão de LED na cor dourada em estrutura em metalon com pintura na cor dourada e com cordão de LED na cor vermelha em estrutura de metalon com pintura na cor vermelha. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. O cordão de LED com fio flexível emborrachado e com índice de proteção IP64 para uso externo.</p> <p>Distribuição: 03 meias bolas douradas + 03 meias bolas vermelhas</p> <p>Especificações Elétricas: Cordão LED 100 pontos/metro Consumo: 200W por peça</p> <p>Material Estrutural: Metalon 30x30mm para base + 15x15mm para desenho</p> <p>Acabamento: Pintura eletrostática nas cores correspondentes (dourado/vermelho)</p>	Diâmetro 3m x 1,5m (H)	Fachada B Direita e arcos do Foyer	2
5	REDE DE ESTROBOS	Iluminação decorativa com strobos de 10W, blindados de luz branca brilhante, de uso profissional, sendo fio flexível emborrachado com índice de proteção IP66.	10 metros cada enlace	Fachada A Esquerda	9



		Especificações Elétricas: Strobos 10W cada Luz branca 6000K Flash intermitente programável Proteção: IP66 conforme NBR IEC 60529 Distribuição: 6 pontos por enlace			
--	--	---	--	--	--

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - ÁTRIO

ÁTRIO INTERNO - ELEMENTOS PRINCIPAIS

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
6	ÁRVORE DE NATAL DOURADA ILUMINADA	<p>Árvore cônica iluminada em estrutura de metalon pintado de dourado com festão dourado e mangueira e cordões de LEDs dourados, 02 estrelas cruzadas de 1,0m iluminadas com LEDs vermelhos contorno e preenchimento na ponta da árvore, decorações com 05 conjuntos de 02 estrelas cruzadas de 1,0m iluminadas com contorno e preenchimento de LEDs branco.</p> <p>Estrutura Principal: Base metálica reforçada com metalon 50x50mm Estrutura cônica em metalon 30x30mm</p> <p>Revestimento: Festão metalizado de alta densidade (100 ramos/m²)</p> <p>Iluminação Principal: Mangueiras LED dourada 3000K + Cordões LED 100 pontos/metro</p>	Altura: 5m Diâmetro: 1,50m	Átrio	1



		<p>Topo: estrela cruzadas 1,0m com LED (50W total)</p> <p>Decoração Lateral: 5 conjuntos de estrelas duplas (1,0m cada) LED branco 6000K</p> <p>Consumo Total Estimado: 1500W para conjunto completo</p> <p>Sistema de Montagem: Modular com encaixes rápidos e travamento por pinos, sem perfuração do piso em granito.</p>			
7	TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA	Tapete de grama sintética verde de alta qualidade, resistente ao pisoteio, com base emborrachada antiderrapante. Cor verde natural, altura dos fios 30mm.	5,0m x 5,0m	Átrio (base da árvore)	1
8	ELEMENTOS DE PISO - ESTRELAS	Conjuntos de estrelas iluminadas com LEDs brancos, estrutura em metalon com pintura branca, próprias para instalação em piso com base reforçada. Especificação: LED branco 6000K Base com peso de 15kg para estabilidade Proteção: áreas internas	1,30m diâmetro	Átrio (lateral)	2
9	BOLAS NATALINAS ILUMINADAS	Bolas natalinas decorativas iluminadas com LEDs vermelhos, estrutura em fibra de vidro com acabamento metalizado, base estável para piso. Especificação: LED vermelho 620nm Estrutura em fibra com pintura automotiva	1,0m diâmetro	Átrio (lateral)	2



		Base: Tripé metálico removível com 10kg Consumo estimado: 30W por unidade			
--	--	--	--	--	--

ÁTRIO INTERNO - ELEMENTOS DECORATIVOS ADICIONAIS

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
10	RENAS ILUMINADAS 3D	<p>Renas tridimensionais iluminadas em estrutura metálica com acabamento em mangueira de LED branca quente. Postura natural (cabeça abaixada pastando), estrutura reforçada para estabilidade em piso. Acabamento profissional com LEDs de alta densidade.</p> <p>Iluminação: Mangueira LED branco quente Densidade 100 LEDs/metro</p> <p>Consumo: 80W por unidade</p> <p>Base: Chapa metálica para estabilidade</p> <p>Proteção: uso interno</p>	0,90m altura 1,20m comprimento	Átrio (jardins)	2
11	FESTÃO DECORATIVO ÁTRIO	<p>Festão decorativo verde de alta densidade com bolas natalinas decorativas intercaladas (vermelhas e douradas). Instalação em guarda-corpos e áreas laterais do átrio. Material resistente e acabamento premium.</p>	Variável (instalação conforme layout)	Átrio (guarda-corpos e laterais)	200m lineares



		<p>Festão: Verde escuro de alta densidade (150 ramos/metro) Material PVC resistente a UV</p> <p>Decoração: Bolas natalinas Ø10cm (50% vermelhas, 50% douradas) a cada 30cm</p> <p>Iluminação integrada: Micro LED warm white 2700K 50 pontos/metro</p> <p>Fixação: Abraçadeiras plásticas reforçadas + arames galvanizados</p> <p>Consumo: 15W por metro linear</p>			
12	PINGENTES DECORATIVOS SUSPENSOS	<p>Pingentes decorativos instalados nos corredores e andares superiores do átrio. Composição de bolas natalinas vermelhas iluminadas formando arranjos pendentes verticais. Sistema de suspensão seguro com cabo de aço.</p> <p>Composição: Arranjos com 5 bolas cada Diâmetros variados (20cm, 15cm, 10cm)</p> <p>Suspensão: Cabo de aço 2mm galvanizado Comprimento regulável até 3m</p> <p>Material: Bolas em acrílico translúcido com acabamento fosco</p>	Altura variável (até 3m de cabo)	Átrio (corredores superiores)	26
13	MOLDURA DECORATIVA ILUMINADA 3D	<p>Moldura decorativa 3D iluminada com design natalino (urso, papai noel, etc.). Estrutura em metalon com aplicações de bolas decorativas nos cantos (azuis e douradas) e elementos centrais</p>	2,0m x 2,5m (volume mínimo)	Átrio	1



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

		<p>vermelhos. Iluminação em LED colorido com pelo menos três cores.</p> <p>Estrutura: Moldura metálica 3D Pintura dourada metalizada</p> <p>Iluminação: Fita LED 5050 Controlador com múltiplos efeitos</p> <p>Consumo mínimo: 120W total</p> <p>Instalação: Suporte para piso</p>			
--	--	--	--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do XXXXXX XXX TCE-GO nº ____/2025, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, ____ de _____ de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta Empresa A	Proposta Empresa B	VALOR ESTIMADO
1	Locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, durante todo o período natalino 2025, para a sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	R\$ 149.990,00	R\$ 150.000,00	R\$ 149.990,00



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino na sede administrativa do TCE-GO que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Helder Valin Barbosa**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2025, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202500047003871**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação de natal, com o fornecimento de todo o material necessário, transporte, instalação, montagem, desmontagem e manutenção durante todo o período natalino, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - FACHADAS



FACHADA A - ESQUERDA

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES	LOCAL	QTD
1	MEIA BOLA DE NATAL	<p>Meias Bolas de Natal bidimensionais iluminadas, com cordão de LED na cor dourada em estrutura em metalon com pintura na cor dourada e com cordão de LED na cor vermelha em estrutura de metalon com pintura na cor vermelha. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. O cordão de LED com fio flexível emborrachado e com índice de proteção IP64 para uso externo.</p> <p>Distribuição: 03 meias bolas douradas + 03 meias bolas vermelhas</p> <p>Especificações Elétricas: Cordão LED 100 pontos/metro Consumo: 200W por peça</p> <p>Material Estrutural: Metalon 30x30mm para base + 15x15mm para desenho</p> <p>Acabamento: Pintura eletrostática nas cores correspondentes (dourado/vermelho)</p>	Diâmetro 3m x 1,5m (H)	Fachada B Direita	2
2	REDE DE ESTROBOS	<p>Iluminação decorativa com strobos de 10W, blindados de luz branca brilhante, de uso profissional, sendo fio flexível emborrachado com índice de proteção IP66.</p> <p>Especificações Elétricas: Strobos 10W cada Luz branca 6000K Flash intermitente programável</p> <p>Proteção: IP66 conforme NBR IEC 60529</p> <p>Distribuição: 6 pontos por enlace</p>	10 metros cada enlace	Fachada A Esquerda	9

FACHADA B - DIREITA

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
3	ESTRELA	<p>Árvore de Natal 2D iluminadas com mangueira de LED branca em estrutura em metalon com pintura artística na cor branca. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. A mangueira de LED flexível emborrachada e com índice de proteção IP64 para uso externo.</p> <p>Especificações Elétricas: LED Branco frio 6000K Consumo estimado: 50W por peça</p>	1,50m (L) x 2,50m (H)	Fachada B Direita	1



		Material Estrutural: Metalon 20x20mm chapa 18 Pintura eletrostática branca Proteção: IP64			
4	MEIA BOLA DE NATAL	Meias Bolas de Natal bidimensionais iluminadas, com cordão de LED na cor dourada em estrutura em metalon com pintura na cor dourada e com cordão de LED na cor vermelha em estrutura de metalon com pintura na cor vermelha. Os pontos de LED com potência de 220V blindados de alta luminosidade, de uso profissional. O cordão de LED com fio flexível emborrachado e com índice de proteção IP64 para uso externo. Distribuição: 03 meias bolas douradas + 03 meias bolas vermelhas Especificações Elétricas: Cordão LED 100 pontos/metro Consumo: 200W por peça Material Estrutural: Metalon 30x30mm para base + 15x15mm para desenho Acabamento: Pintura eletrostática nas cores correspondentes (dourado/vermelho)	Diâmetro 3m x 1,5m (H)	Fachada B Direita e arcos do Foyer	2
5	REDE DE ESTROBOS	Iluminação decorativa com strobos de 10W, blindados de luz branca brilhante, de uso profissional, sendo fio flexível emborrachado com índice de proteção IP66. Especificações Elétricas: Strobos 10W cada Luz branca 6000K Flash intermitente programável Proteção: IP66 conforme NBR IEC 60529 Distribuição: 6 pontos por enlace	10 metros cada enlace	Fachada A Esquerda	9

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS - ÁTRIO ÁTRIO INTERNO - ELEMENTOS PRINCIPAIS

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
6	ÁRVORE DE NATAL DOURADA ILUMINADA	Árvore cônica iluminada em estrutura de metalon pintado de dourado com festão dourado e mangueira e cordões de LEDs dourados, 02 estrelas cruzadas de 1,0m iluminadas com LEDs vermelhos contorno e preenchimento na ponta da árvore, decorações com 05 conjuntos de 02 estrelas cruzadas de 1,0m iluminadas com contorno e preenchimento de LEDs branco.	Altura: 5m Diâmetro: 1,50m	Átrio	1



		<p>Estrutura Principal: Base metálica reforçada com metalon 50x50mm Estrutura cônica em metalon 30x30mm</p> <p>Revestimento: Festão metalizado de alta densidade (100 ramos/m²)</p> <p>Iluminação Principal: Mangueiras LED dourada 3000K + Cordões LED 100 pontos/metro</p> <p>Topo: estrela cruzadas 1,0m com LED (50W total)</p> <p>Decoração Lateral: 5 conjuntos de estrelas duplas (1,0m cada) LED branco 6000K</p> <p>Consumo Total Estimado: 1500W para conjunto completo</p> <p>Sistema de Montagem: Modular com encaixes rápidos e travamento por pinos, sem perfuração do piso em granito.</p>			
7	TAPETE DE GRAMA SINTÉTICA	Tapete de grama sintética verde de alta qualidade, resistente ao pisoteio, com base emborrachada antiderrapante. Cor verde natural, altura dos fios 30mm.	5,0m x 5,0m	Átrio (base da árvore)	1
8	ELEMENTOS DE PISO - ESTRELAS	Conjuntos de estrelas iluminadas com LEDs brancos, estrutura em metalon com pintura branca, próprias para instalação em piso com base reforçada. Especificação: LED branco 6000K Base com peso de 15kg para estabilidade Proteção: áreas internas	1,30m diâmetro	Átrio (lateral)	2
9	BOLAS NATALINAS ILUMINADAS	Bolas natalinas decorativas iluminadas com LEDs vermelhos, estrutura em fibra de vidro com acabamento metalizado, base estável para piso. Especificação: LED vermelho 620nm Estrutura em fibra com pintura automotiva Base: Tripé metálico removível com 10kg Consumo estimado: 30W por unidade	1,0m diâmetro	Átrio (lateral)	2

ÁTRIO INTERNO - ELEMENTOS DECORATIVOS ADICIONAIS

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA	DIMENSÕES ESTIMADAS	LOCAL	QTD
------	----------	----------------------------	---------------------	-------	-----



10	RENAS ILUMINADAS 3D	<p>Renas tridimensionais iluminadas em estrutura metálica com acabamento em mangueira de LED branca quente. Postura natural (cabeça abaixada pastando), estrutura reforçada para estabilidade em piso. Acabamento profissional com LEDs de alta densidade.</p> <p>Iluminação: Mangueira LED branco quente Densidade 100 LEDs/metro</p> <p>Consumo: 80W por unidade</p> <p>Base: Chapa metálica para estabilidade</p> <p>Proteção: uso interno</p>	0,90m altura 1,20m comprimento	Átrio (jardins)	2
11	FESTÃO DECORATIVO ÁTRIO	<p>Festão decorativo verde de alta densidade com bolas natalinas decorativas intercaladas (vermelhas e douradas). Instalação em guarda-corpos e áreas laterais do átrio. Material resistente e acabamento premium.</p> <p>Festão: Verde escuro de alta densidade (150 ramos/metro) Material PVC resistente a UV</p> <p>Decoração: Bolas natalinas Ø10cm (50% vermelhas, 50% douradas) a cada 30cm</p> <p>Iluminação integrada: Micro LED warm white 2700K 50 pontos/metro</p> <p>Fixação: Abraçadeiras plásticas reforçadas + arames galvanizados</p> <p>Consumo: 15W por metro linear</p>	Variável (instalação conforme layout)	Átrio (guarda-corpos e laterais)	200m lineares
12	PINGENTES DECORATIVOS SUSPENSOS	<p>Pingentes decorativos instalados nos corredores e andares superiores do átrio. Composição de bolas natalinas vermelhas iluminadas formando arranjos pendentes verticais. Sistema de suspensão seguro com cabo de aço.</p> <p>Composição: Arranjos com 5 bolas cada Diâmetros variados (20cm, 15cm, 10cm)</p> <p>Suspensão: Cabo de aço 2mm galvanizado Comprimento regulável até 3m</p> <p>Material: Bolas em acrílico translúcido com acabamento fosco</p>	Altura variável (até 3m de cabo)	Átrio (corredores superiores)	26
13	MOLDURA DECORATIVA ILUMINADA 3D	<p>Moldura decorativa 3D iluminada com design natalino (urso, papai noel, etc.). Estrutura em metalon com aplicações de bolas decorativas nos cantos (azuis e douradas) e elementos</p>	2,0m x 2,5m (volume mínimo)	Átrio	1



		centrais vermelhos. Iluminação em LED colorido com pelo menos três cores. Estrutura: Moldura metálica 3D Pintura dourada metalizada Iluminação: Fita LED 5050 Controlador com múltiplos efeitos Consumo mínimo: 120W total Instalação: Suporte para piso			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e seus anexos.
- Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projeto executado pela CONTRATANTE, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, podendo ser determinado que os mesmos sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização.

2.2. O objeto da contratação será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- Definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos bens e consequente aceitação.

2.3. A execução dos serviços deverá obedecer os seguintes prazos:

- entrega da montagem de toda a estrutura natalina: 01/12/2025;
- início da desmontagem de toda a estrutura natalina: 07/01/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do TCE-GO:



3.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução desta contratação, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

3.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual.

3.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos.

3.1.4. Verificar, no ato da entrega, o objeto contratado e sua compatibilidade com as especificações descritas, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

3.1.5. Notificar a Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

3.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

3.1.7. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

3.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, nos locais e endereço estabelecidos pela contratante, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes termo de referência e anexos.

4.1.2. Responsabilizar-se perante a administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber

4.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas



4.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

4.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do termo de referência.

4.1.6. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc., e também, por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9. Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos.

4.1.10. Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos em conformidade com disposto na Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, também, deverá substituí-los, sem ônus para o contratante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

4.1.11. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da contratante.

4.1.12. A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes diretrizes para execução dos serviços:

4.1.12.1. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela contratada, devendo alertar a fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

4.1.12.2. Os serviços a serem executados dentro das dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

4.1.12.3. Qualquer dano causado às edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante os serviços, será de responsabilidade da contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras, peças de reposição e serviços necessários para a total recuperação do dano.

4.1.12.4. A contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção do asseio e higiene dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

4.1.12.4.1. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.



4.1.12.4.2. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando maderit, papelão, lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

4.1.12.4.3. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos, quando removidos para a execução dos serviços.

4.1.12.4.4. Realizar as obras de recomposição das áreas afetadas pelos serviços, tais como: alvenarias e pisos, os quais deverão ser reconstituídas na sua forma original.

4.1.12.5. Das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

4.1.12.5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS.

4.1.12.5.2. A contratada deverá cumprir os deveres e as responsabilidades concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e da contratada, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

4.1.12.5.3. Além das exigências contidas neste Termo, a contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito local e federal.

4.1.13. Considerando as características climáticas do período de vigência contratual, que coincide com elevados índices pluviométricos na região metropolitana de Goiânia, e o histórico de ocorrências de falhas nos sistemas de iluminação decorativa decorrentes de infiltração, curto-circuito e sobrecarga elétrica, a contratada deverá:

4.1.13.1. A contratada deverá implementar protocolo de manutenção corretiva que assegure a continuidade operacional do sistema de iluminação decorativa. O protocolo deverá contemplar procedimentos específicos para ocorrências de interrupção total do fornecimento elétrico, atuação de dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos e diferenciais residuais), falhas de isolamento elétrico e degradação de componentes por ação de intempéries.

4.1.13.2. Os prazos para atendimento técnico serão categorizados conforme a severidade da ocorrência e seus impactos operacionais. Para ocorrências classificadas como críticas - caracterizadas por interrupção total do sistema, atuação recorrente de dispositivos de proteção ou situações que apresentem risco à segurança das instalações - o atendimento técnico deverá iniciar-se em até 4 (quatro) horas após a notificação, com restabelecimento integral do sistema em até 24 (vinte e quatro) horas. Para ocorrências de severidade moderada, que afetem parcialmente os elementos decorativos sem comprometer a segurança elétrica, o prazo para início do atendimento será de 12 (doze) horas, com resolução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas.



4.1.13.3. O inadimplemento dos prazos técnicos estabelecidos no item anterior resultará na aplicação de reduções pecuniárias sobre o valor mensal contratado, calculadas progressivamente. Para cada período de 24 (vinte e quatro) horas de indisponibilidade total ou parcial significativa do sistema (superior a 30% dos elementos), será aplicada glosa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal. Falhas parciais localizadas não solucionadas nos prazos estabelecidos ensejarão redução de 2% (dois por cento) por dia de atraso. A recorrência de falha idêntica em intervalo inferior a 7 (sete) dias corridos, indicativa de deficiência na qualidade da intervenção técnica, resultará em glosa adicional de 5% (cinco por cento).

4.1.13.4. As especificações técnicas mínimas para garantia de operacionalidade em condições adversas incluem: utilização exclusiva de equipamentos com grau de proteção IP66 ou superior conforme norma ABNT NBR IEC 60529; implementação de sistema de proteção elétrica segregado com disjuntores termomagnéticos independentes para cada circuito decorativo; instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) classe II em todos os quadros de distribuição; sistema de aterramento conforme NBR 5410 com resistência máxima de 10 ohms; e condutores elétricos com isolamento classe 0,6/1kV para circuitos externos.

4.1.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à energização do sistema, documentação técnica comprobatória incluindo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado; laudo de continuidade e isolamento elétrico conforme NBR 5410 e memorial simplificado das proteções implementadas. Durante a vigência contratual, deverão ser realizadas inspeções preventivas semanais com emissão de relatório técnico.

4.1.12.6. Para garantia de pronta resposta às solicitações de manutenção, a CONTRATADA disponibilizará canal técnico de comunicação operacional durante o período das 08h00 às 22h00, todos os dias da semana, operado por profissional com competência técnica para avaliar a criticidade das ocorrências e mobilizar equipes especializadas. O registro de abertura de chamado técnico poderá ser realizado por meio eletrônico, com confirmação de recebimento, iniciando-se a contagem dos prazos estabelecidos a partir da confirmação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2025.0250.01.032.4200.4215.03.25010100.90.0000 e serão enquadradas na Natureza de Despesa 3.3.90.39.06 – Festividades e Homenagens.



5.3. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.4. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado – 16/09/2025 - aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.4.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte forma: 70% (setenta por cento) após o recebimento definitivo da montagem da decoração e 30% (trinta por cento) após a desmontagem total da decoração.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.



6.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.8. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 13 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Pedro Henrique Mota Emiliano (Chefe do Serviço de Infraestrutura Predial) como fiscal.

6.9. À fiscalização caberá ainda:

6.9.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência.

6.9.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções e alterações do Contrato.

6.10. A fiscalização nos moldes deste Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.11.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização.

6.11.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5.1. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.5.2. Para as infrações previstas no item 8.1, alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.6. As hipóteses de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa moratória correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia após o trigésimo dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.16. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contra tate ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO, devendo manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em



decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Conselheiro Helder Valin Barbosa
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	XX	R\$	R\$
2	Descrição do item 2	un	XX	R\$	R\$
3	Descrição do item 3	un	XX	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termo do inciso i, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, instaurado pelo Processo nº 202500047003871, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202500047003871

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

DECLARO, na qualidade de representante da empresa _____, com sede em _____, fone,_(____)_____, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º **XX/2025**, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO _____

CI/RG ou CPF: _____

Assinatura do Representante
Empresa

Assinatura do Representante
Empresa

Visto: _____
Servidor do TCE-GO